



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

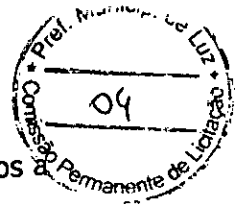
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 370/2018

Luz, 16 de julho de 2018.

Assunto: Resposta (faz)

Ilmo. Senhor

Considerando o processo 0388.16.003053-1 onde determinou a internação compulsória do menor Luis Felipe Veríssimo Teixeira na Clínica Reviver as expensas do Município de Luz;

Considerando que a Juíza de Direito Doutora Fabíola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha determinou guarda provisória para Rogério Joaquim Pereira, representante legal da Clínica Reviver – Clínica Terapêutica Lamica Forever LTDA-ME;

Considerando o processo 0388.18.003053-1, onde requer prorrogação da internação de Luis Felipe Veríssimo Teixeira na Clínica Terapêutica Lamica Forever – Clínica Reviver até que haja nova deliberação, conforme cópia do despacho em anexo;

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação pelo período de 03 (três) meses até que nos seja informado uma previsão para que o menor receba alta da Clínica supracitada.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

Luz / MG

*As depts de Compras
para providências.*

Antônio Carlos Xavier

12/07/2018

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ



Fones: (34) 9203-8808 (TIM) 98877-0780 (Oi).

Correspondência: Rua Tiradentes 593, Aptº. 102 Bairro Centro.

CEP 38700-134 – Patos de Minas MG.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Conforme solicitado, apresento abaixo Orçamento para custear a Permanência durante internação e tratamento para recuperação de dependência química e/ou alcoólica de paciente do sexo masculino, bem como reabilitação e ressocialização à sociedade.

Durante o tratamento o Paciente contará com:

- 1- Alojamento comunitário.
- 2- Palestras em grupos e individuais de NA, AA, Rei Bebê, TER, PPR.
- 3- Prática Interativa de esportes adequados a sua idade e condição física.
- 4- Refeições diárias como: Almoço, Jantar, café da manhã e tarde.
- 5- Acompanhamento com Médico Psiquiatra toda sexta – Dr. Darcy CRM 19.738T
- 6- Acompanhamento com Terapeuta Holístico – Wilson Papala.
- 7- Acompanhamento com Enfermeiro padrão e técnica enfermagem.
- 8- Acompanhamento com 03 psicólogas em dependência química/álcool de segunda a sexta. Nathalia Mota CRP 04/35338, Gabriela CRP 04/43020, Adélia CRP 04/47537,
- 9- Acompanhamento com 01 psicanalista toda terça, quarta e quinta.
- 10- "Estrutura física com: Campo de futebol soquete iluminado, piscina aquecida, televisor de 50" com canal aberto, vídeo games, 02 mesas de sinuca, aparelhos de academia, mesa de ping pong e quadra de vôlei/peteca.

Durante o tratamento a família contará com:

Clinica Terapêutica Lamica Forever Ltda – ME - CNPJ: 19.182.835/0001-38 IE: Isento Rod. BR 354 Km 220,5 S/Nº Zona Rural Cidade de Lagoa Formosa – MG Cep: 38.720-000 Telefones: (34) 8844-8880

E-mail: clinicareviverpms@gmail.com www.clinicareviverpms.com.br



- 1- Apresentação de relatórios médicos, relatórios psicológicos, relatórios terapêuticos e acompanhamento familiar para melhor receber o ente querido ao seu retorno familiar.
- 2- Link com 16 câmeras ao vivo para acompanhamento por monitoramento.
- 3- Ligações e visitas estipuladas pela equipe multidisciplinar.
- 4- Acompanhamento pela equipe multidisciplinar (ligações e reuniões).

Tal prestação de serviço terá um valor fixo de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), sendo pagos de 30 em 30 dias, durante o período de 03 meses, dependendo da evolução de cada paciente.

Itens de higiene e/ou de uso pessoal, (cigarro) bem como medicações e/ou exames quando necessários e não forem prestados pelo SUS deverão ser pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente e bem como qualquer remoção para dentista, banco e outros.

Uniforme e literatura terapêutica e de NA/AA tem o custeio e serão pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente.

Lagoa Formosa MG, 18 de Julho de 2018.

19.182.835/0001-38
CLÍNICA TERAPÊUTICA LÂMICA
FOREVER LTDA - ME
Rodovia BR 354 s/n - KM 220,5
Zona Rural - Cep 38720-000
LAGOA FORMOSA - MG

Clínica Reviver
Rogério J. Perelra
CNPJ: 19.182.835/0001-38
Administrador

Administração
Rogério J. Perelra

Clínica Terapêutica Lamica Forever Ltda - ME - CNPJ: 19.182.835/0001-38 IE: Isento Rod BR 354 Km 220,5 S/Nº Zona Rural Cidade de Lagoa Formosa - MG Cep: 38.720-000 Telefones: (34) 8844-8880

E-mail: clinicareviverpms@gmail.com www.clinicareviverpms.com.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 10492/2018

Data: 16/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 165

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.231.3.3.90.91.99.00.00.00 (459/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L.F.V.T CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PROROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUIZA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)	1.750,0000	5.250,00
				Preço Total:	5.250,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 16 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2018 a 19/07/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 22680 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA

844/2018 19/07/2018

1 CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA - ME - (857

3,000

1.750,0000

5.250,00

Sim

Preço Médio -->

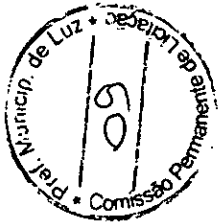
1.750,0000

5.250,00

Total Preço Médio -->

1.750,0000

5.250,00





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DESTINATÁRIO: CLÍNICA REVIVER

RODOVIA BR 354 KM 220,5.0000 - ZONA RURAL - LAGOA FORMOSA

COMARCA DE LUZ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM ORSINE BATISTA LEITE

R CEL JOSÉ THOMÁS. 321 - CENTRO - CEP: 35595000 - (37) 3421-1253 - LUZ/MG

OFÍCIO GERAL

SFDC-639

Processo: 0030531-76.2016.8.13.0388/0388 16 003053-1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO Distribuição: 01/12/2016
RÉU: RAQUEL APARECIDA SILVA VERISSIMO e Outro(s).
: CLÍNICA REVIVER



Ofício nº: 0388 18003053-1

ILMO SR DIRETOR

Pelo presente, extraído dos autos em epigrafe, venho através deste, REQUERER a V. Sa. para que informe a este Juízo, a viabilidade da prorrogação da internação de LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, pelo período de 02 (dois) meses. Tudo conforme cópias anexas.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL:

Atenciosamente,

ILMO SR DIRETOR
DIRETOR DA CLÍNICA REVIVER
ROD BR 354 KM 220,5 S/Nº
LAGOA FORMOSA/MG
38.720.000

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 21/05/2018

Juiz(a) de Direito

Fabiola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha
Juiz(a) de Direito

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE LUZ

REMETENTE: FÓRUM ORSINE BATISTA LEITE

R CEL JOSÉ THOMÁS. 321-LUZ - CENTRO

CEP: 35595000

OFÍCIO GERAL Emissão: 21/05/2018

0030531-76.2016.8.13.0388 - SECRETARIA DO JUÍZO

0388 16 003053-1

DESTINATÁRIO: CLÍNICA REVIVER

RODOVIA BR 354 KM 220,5. 0000

BAIRRO: ZONA RURAL - FONE: 34988770780

CEP: 38720000 LAGOA FORMOSA/MG



rovente
de
trega
nidade Postagem

OCORRÊNCIA:
 Mudou-se

 Desconhecido
 Recusado
 Ausente

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ



Vara Única da Comarca de Luz – MG.

Processo n.º: 0388.16. 003053-1

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Réu: Raquel Aparecida Silva Veríssimo, José Vieira Teixeira, Município de Luz e Estado de Minas Gerais.

MERITÍSSIMA JUÍZA.

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, com pedido de tutela provisória de urgência na modalidade antecipada, e a pretensão de: (i) suspender o pátrio poder de **Raquel Aparecida Silva e José Vieiro Teixeira** sobre o menor **Luis Felipe Veríssimo Teixeira**; (ii) compelir o Município de Luz/MG a acolher o menor em abrigo institucional; (iii) fornecer a **Luis Felipe** a medicação indicada para o tratamento do “*Transtorno de Conduta e Transtorno de Déficit de Atenção de Hiperatividade subtipo combinado*”; (iv) incluir **Raquel Aparecida Silva Veríssimo e José Vieira Teixeira**, pais do menor, em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; (v) e compelir o Estado de Minas Gerais na obrigação de custear professora de apoio para o menor **Luis Felipe**.

Relatório social; às fls. 163/168, no qual houve a medida suggestionada de internação em clínica psiquiátrica.

Ofício ao CREAS para providência de clínica e/ou hospital psiquiátrico para tratamento do menor **Luis Felipe** às fls. 170/170v.

Resposta do CREAS, às fls. 176/179, informando a Clínica Reviver, em Lagoa Formosa-MG, como a que melhor atende as necessidades do menor **Luis Felipe**, com período de tratamento mínimo de nove meses com acompanhamento multidisciplinar.

Prontuários e relatórios médicos às fls. 186/200.

R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ



Internação efetiva do menor **Luís Felipe** realizada no dia 05 de julho de 2017, na Clínica Reviver (fls. 207).

É o relatório. Passa o Ministério Público a se manifestar.

O tratamento psiquiátrico do menor **Luís Felipe**, em clínica especializada, deu-se em razão da inércia dos pais na sua educação e pela rebeldia do próprio menor, que trocava os medicamentos pelo consumo exagerado de substâncias entorpecentes.

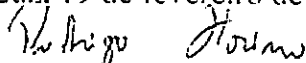
Após os nove meses de internação, **Luís Felipe** concluiu o seu tratamento. Entretanto, conforme informações do CREAS (fls. 230), no momento, existe a impossibilidade de acolhimento do menor por seus familiares. Ademais, a mãe de **Luís Felipe** realiza tratamento para dependência química, o que a impossibilita de cuidar do filho.

A liberação de um paciente do tratamento é questão médica. Somente o médico responsável possui competência para determinar a conclusão de um tratamento e se o paciente está liberado da intervenção médica a que foi submetido.

Portanto, diante da inexistência de condições do retorno imediato ao convívio social e familiar de **Luís Felipe** e das questões de ordem psicológica e comportamental que ainda podem ser trabalhadas com o adolescente, requer o Ministério Público que a Clínica Reviver seja oficiada para informar a viabilidade da prorrogação da internação de Luis Felipe Verissimo Teixeira pelo período de 02 (dois) meses.

Ademais, quanto a citação por edital de Elizângela Gomes da Silva, trata-se de mero erro formal. Após análise dos autos, é possível concluir que todos os requeridos foram citados, bem como o fato de a Sra. Elizângela Gomes da Silva não ser parte integrante do polo passivo da presente ação. Desta forma, o Ministério Público desiste do pedido de intimação por edital de Elizângela Gomes da Silva.

Luz, 19 de fevereiro de 2018.


Rodrigo Antônio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça



Paquetário Judiciário do Estado de Minas Gerais
Circulação

Ass. 26 de ... de 18
...
Juiz(a) de Direito de 1ª Vara, Para ...
Investido.
C() Escritas(a) r

Vistos etc,

Ofício conforme solicitado pelo
MP

A título de cautela, considerando
o melhor interesse do menor, ~~substituímos~~
~~a procuração da mãe do menor,~~
~~até que haja nova substituição.~~

P. I

21/05/18

Fabiola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha
Juíza de Direito

Certifico que expedii a () CP, (X) Ofício, () Cartão
...
Luz, 21 de 05 de 18. Ofício

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 106/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste: 30 DIAS / sem reajuste
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUIZA.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
459	05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00	CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICI	3.3.90.91.99.00.00.00	5.250,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total Previsto : 5.250,00

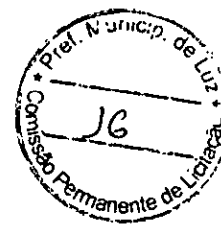
Luz, 20 de Julho de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

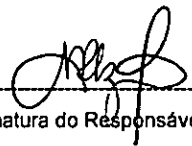
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 106/2018
Data do Processo Adm.: 20/07/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUÍZA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
459	05.02	2.231	3.3.90.91.00.00.00.00	3.3.90.91.99.00.00.00	612,70	5.250,00
					Total Previsto:	5.250,00
					Total Geral:	5.250,00

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA
CNPJ: 19.182.835/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:33 do dia 20/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2018.

Código de controle da certidão: ED0F.9033.C110.3F56
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rel

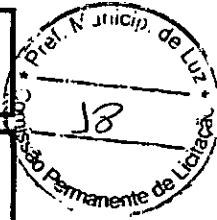
Joe

est

gari



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/05/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/08/2018

NOME: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA

CNPJ/CPF: 19.182.835/0001-38

LOGRADOURO: ROD BR

NÚMERO: 354

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38720000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LAGOA FORMOSA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

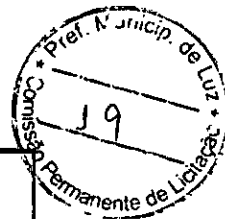
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000270876221

JBC

TSE

Handwritten signatures and initials, including 'JBC', 'TSE', and 'SIA'.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19182835/0001-38
Razão Social: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA
Endereço: ROD BR 354 SN KM 220.5 / ZONA RURAL / LAGOA FORMOSA / MG / 38720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070204225750960888

Informação obtida em 20/07/2018, às 14:46:14.

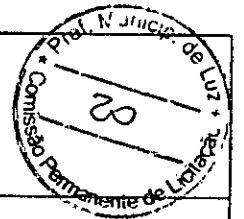
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

be

me
ua
SA



MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
790 / 2018

PROCESSO
0

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
14448

NOME
CLÍNICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA - ME

DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG)
19.182.835/0001-38

ENDEREÇO
ROD BR 354

NÚMERO
0

COMPLEMENTO
S/N.º - KM 220,

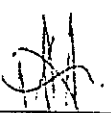
BAIRRO
ZONA RURAL

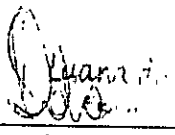
FINALIDADE
Comprovante

RESGUARDA-SE O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG, VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE E QUE ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

PARA CONSTAR EU, DAYANE CAROLINA FERNANDES PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS
domingo, 29 de julho de 2018


DAYANE CAROLINA FERNANDES
Recepcionista

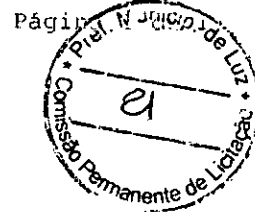

JOSÉ WILSON AMORIM
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

M. LAGOA FORMOSA, 30 de maio de 2018

CertidãoPosNeoAno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.182.835/0001-38

Certidão nº: 151079655/2018

Expedição: 30/05/2018, às 15:55:47

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.182.835/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

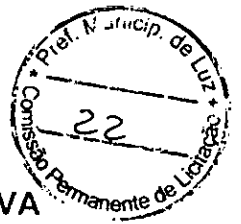
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA
CNPJ: 19.182.835/0001-38

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2018 às 15:58

PATOS DE MINAS, 30 de Maio de 2018 às 15:58

Código de Autenticação: 1805-3015-5829-0614-3819

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

JBE
JA
WOL
[Assinatura]
1 de 1



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO Nº 106/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018
DATA: 20.07.18



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2489/18 de 30.04.18 considerando a autorização de processo do Sr. Antonio Carlos Xavier, DD. Secretário Municipal de Administração e Ofício nº 370/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde Simone Alzira Zanardi Burakowski, emitido em 17.07.18, com as seguintes alegações:

Considerando que o processo **0388.16.003053-1** onde solicita vaga para o menor Luis Felipe Veríssimo Teixeira em hospital especializado para tratamento de dependência química ou outro estabelecimento congênera que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades;


Considerando a intimação da Juíza de Direito, Doutora Fabíola da Costa Covelinhas da Rocha, que determinou a guarda provisória do menor Luis Felipe Veríssimo Teixeira para Rogério Joaquim Pereira, representante da Clínica Terapeutica Lamica Forever - clínica Reviver que o município de Luz/MG disponibilize a internação do paciente pelo período de 03(três) meses até que haja nova deliberação, para tratamento especializado em dependência química para o paciente supracitado;

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **Contratação de Prestação de Serviços** para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira. conforme Processo Judicial **0388.16.003053-1** para tratamento de dependência química.

Valor Global da Dispensa: **R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Luz, 20 de Julho de 2018.

Membros da Comissão de Licitação:


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Marlise Oliveira Pereira


Silvana Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 0190/2018, de 20.07.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 0106/2018- MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 0388.16.003.053-1 PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**”.

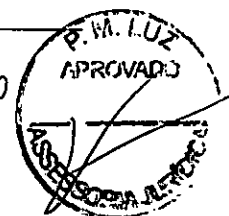


HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Fez a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 4) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a contratação em questão sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, no seguinte dispositivo: **nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93;**
- 4) autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- a) Efetou a dispensa de licitação para promover a compra mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- e) Lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- f) Lavrou o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- g) Adjudicou a contratação almejada em favor da empresa contratada nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

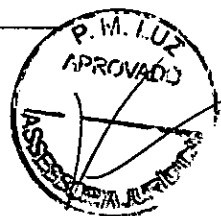
Infere-se que, diante da necessidade da internação compulsória para fins de cumprimento de ordem judicial a Comissão Permanente de Licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Em verdade, tais situações, encontram respaldo legal na lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conta-





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

dos da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Analisando os dispositivos legais em comento, é notório que a Dispensa em epigrafe se revela necessária, pois a contratação é emergencial para atender o mandado judicial de internação compulsória determinada no processo 0388.16.003.053-1, que solicitou mais 02 meses de internação do paciente.

O mandado judicial anterior consignou que o menor deveria ser internado na CLINICA TERAPETICA LAMICA FOREVER - ME, e agora solicitou a prorrogação de sua internação por mais 02 meses.

Assim sendo, por essas razões, o PRC – 090/2018-MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018 – OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE LUIS FELIPE VERÍSSIMO TEIXEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 0388.16.003.053-1 PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Por fim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

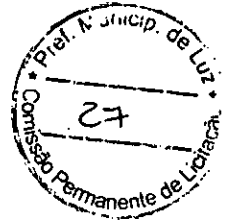
Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 106/18
Dispensa de Licitação nº 021/18
Data: 20.07.18.



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º190 /18**, de 20 de Julho de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "Prestação de serviço para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, conforme Processo Judicial 0388.16.003053-1 para tratamento de dependência química." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 03 (três) meses.

- **CLÍNICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA- ME**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$5.250,00** (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 20 de Julho de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 106/18
Dispensa de Licitação nº 021/18
Data: 20.07.18.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 190 /18, de 20 de Julho de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "Prestação de serviço para internação compulsória de Luis Felipe Veríssimo Teixeira, conforme Processo Judicial 0388.16.003053-1 para tratamento de dependência química." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 03 (três) meses.

CLÍNICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA- ME

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 20 de Julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:46F50670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/07/2018. Edição 2299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

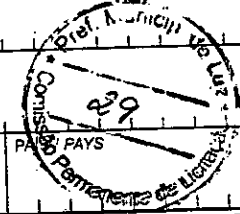
AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA
RUA TIRADENTES, 593 - Aptº 102
CENTRO
38.700-134 - PATOS DE MINAS/MG



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato 094118
Suspensão 21/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Meucos Antemio Cardoso de Jesus

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

03/09/18

PARÂMOS DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

03 SET 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Gabriela 84238720

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME, CONFORME PRC Nº 106/18 – DISPENSA Nº 021/18.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 19.182.835/0001-38, estabelecida à Rod BR 354 SN KM 220.5 / Zona Rural em Lagoa Formosa – MG, CEP 38720-000 aqui representada pelo sócio proprietário e administrador **Sr. Rogério Joaquim Pereira Júnior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Idelfonso Borges, 77, Bairro Jardim Floresta em Patos de Minas/MG – CEP 38.703-166, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO 0388.16.003053-1 QUE DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MENOR LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA**” previstos nos termos do Processo Administrativo PRC- 106/18- Dispensa de Licitação 021/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) que será pago em 03 (três) parcelas mensais iguais no valor de **R\$1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais) subsequente ao mês da prestação de serviço e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal a ser entregue na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e possíveis apostilamentos:

Despesa 459 – 05.02.10.303.0012.2.231 3.3.90.91.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **03 (três) meses**, e terá início na assinatura do Contrato.

Simone Lamoadi

CLINICA FOREVER
RUA...
Luz - MG
CPF: 674.172.937-12
-Administração-

Muand
P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - II - Executar os serviços na unidade da administração pública ou no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pela **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.
 - IV - Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.
 - V - Encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:
 - a - Xerox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;
 - b - Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais/
 - c - Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.
- § 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- § 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.
- § 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- § 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.


2) A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

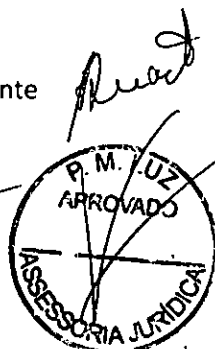
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante

sua vigência;


Roberto Joaquim Pereira
CPF: 574.752.376-72
-Administrador-


Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3-As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2-Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

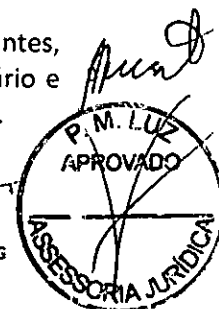
O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal da CONTRATANTE.



Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

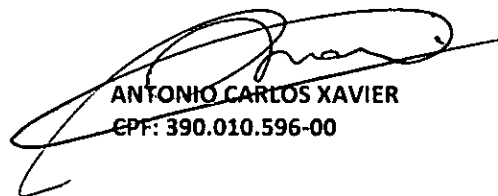
Luz/MG, 27 de Agosto de 2018


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA TERAPÉUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME
Rogério Joaquim Pereira Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF: 041.358.697-93


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



OK

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 094/18 - PRC Nº. 106/2018
- DISPENSA: 021/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 094/18 - PRC Nº. 106/2018 - DISPENSA: 021/18 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA-ME. OBJETO: "prestação de Serviços em cumprimento ao processo 0388.16.003053-1 que determina a prorrogação da internação em clínica especializada PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA do menor l.f.v.t". VALOR GLOBAL R\$5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: 03 MESES.

LUZ/MG 27.08.2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8F6BA061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2018. Edição 2325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

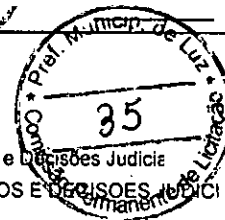
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/08/2018
Autoriz. Fornecimento: 4719/2018
Adjudicação: 1

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 5250,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 5250,00
FUNTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 27/08/2018

DESPESA: 459/2018
DOTAÇÃO:
339091 - Sentenças Judiciais
339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
2.231 CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS emanantes de JUCI



FAVORECIDO: 8579 - CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA - ME
CNPJ: 19.182.835/0001-38
ENDEREÇO: ROD BR 354, S/N, KM: 220.5; - ZONA RURAL
CIDADE: Lagoa Formosa - MG
CEP: 38720-000
TELEFONE: 3438218481

PROC. DE COMPRA: 106/2018
CONTRATO: 094/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2018

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUIZA. CONFORME CONTRATO - 085/2018.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22680	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA		3,000	1750,00000	5250,00

Assinatura/Campanha do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4719/2018

Processo Administrativo: 106/2018
Processo Nr.: 106/2018
Data do Processo: 20/07/2018
Data da Homologação: 20/07/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2018 - DL

(Empenho S nr.: 4190 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA - ME Código: 8579 Telefone: 3438218461
Endereço: ROD BR 354, S/N, KM: 220,5; Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade: Lagoa Formosa - MG - CEP: 38720-000 Agência: 86-3 - ITAÚ UNIBANCO SA
CNPJ: 19.182.835/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 065660

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 2.231.3.3.90.91.00.00.00.00 (459) - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS

Comp. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE - -

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUIZA.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE LUIS FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA CONFORME PROCESSO 0388.16.003053-1 ONDE SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERNAÇÃO ATÉ QUE HAJA NOVA DELIBERAÇÃO DA JUIZA. CONFORME CONTRATO - 085/2018.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,000	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		1.750,00	5.250,00
					Total Geral:	5.250,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.250,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 27 de Agosto de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

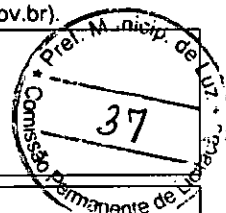
Esta Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura (www.lagoaformosa.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pça. Dona Filomena, 2 - CEP: 38720-000

Email: nfse@lagoaformosa.mg.gov.br



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e 255	Número RPS	Data de Emissão 04/09/2018	Código de Verificação JDQLY85HGJ
-------------------------------	------------	--------------------------------------	--

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social : CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA Incrição.: 1376
 CNPJ : 19.182.835/0001-38 Insc. Est: ISENTA Insc. Mun.: 1405/2014
 Endereço : ROD BR 354, 0 s/n.º - Km 220,50 - ZONA RURAL C.E.P.: 38720-000
 Município : LAGOA FORMOSA UF : MG
 Telefone : Email:

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CNPJ : 18.301.036/0001-70 Insc. Est: --X--X-- Insc. Mun.: --X--X--
 Endereço : RUA 16, 172 - CENTRO C.E.P.: 35595-000
 Município : Luz UF : MG
 Telefone : Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTACÃO DE N° 01/01 DA INTERNACÃO DE LUIZ FELIPE VERISSIMO TEIXEIRA PROCESSO JUDICIAL 0030531-76.2016.8.13.0388/038816.003053-1	1,00	5.250,00	5.250,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 11/1918**
 Luz, 10 de Setembro de 2018
 Assinatura: [assinatura]

Valor dos Serviços:	5.250,00	Aliquota: 5,00%	Valor do ISSQN:	262,50	Valor Total da Nota:	5.250,00
---------------------	----------	-----------------	-----------------	--------	----------------------	----------

Retenções Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00
-----	------	--------	------	----	------	------	------	------	------

Outras Retenções

Forma de Tributação : SIMPLES NACIONAL Tipo de Recolhimento: A RECOLHER

Código do Serviço:
 04.17 - CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERACAO, CRECHES, ASILOS E CONGENERES.

Observações :

Slip. 021/18

Número da NFS-e 255	Recebi(emos) de CLINICA TERAPEUTICA LAMICA FOREVER LTDA, os serviços constante da presente NOTA FISCAL. Documento.RG/CPF e Assinatura:
-------------------------------	---